
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.362, DE 31 DE JULHO DE 2006.

Ativa, denomina, determina a circunscrição, transforma, extingue e renumera órgãos de execução na estrutura organizacional da Polícia Militar do Pará - PMPA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, VII e X, da Constituição Estadual e pelos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 53, de 7 de fevereiro de 2006, e

Considerando o prioritário propósito de atender, com efetividade, eficiência e maior eficácia, aos anseios de defesa e segurança da população, na capital e nas diversas regiões do Estado, inclusive no arquipélago do Marajó;

Considerando que a reestruturação da Polícia Militar do Pará, decorrente da edição da Lei Complementar nº 53, de 7 de fevereiro de 2006, deu nova organização às Unidades Operacionais dos Comandos Operacionais Intermediários no Estado, com maior ocupação espacial e presença da polícia ostensiva preventiva, especialmente nas áreas mais conflitivas, longínquas e de difícil acesso;

Considerando a necessidade de se ampliar a capilaridade operacional da PMPA com ações espraiadas pelos 143 Municípios, na pronta resposta do Estado e no real combate à violência e a criminalidade, garantindo o bem-estar e resgatando a sensação de segurança do cidadão paraense,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ativados, na estrutura organizacional da Polícia Militar do Pará - PMPA, com a missão de planejar, supervisionar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar as atividades de gestão e política de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, no âmbito de suas responsabilidades e circunscrições, os seguintes Comandos Operacionais Intermediários (COInt):

I - Comando de Policiamento da Capital (CPC), com sede no Município de Belém;

II - Comando de Policiamento da Região Metropolitana de Belém (CPRM), com sede no Município de Marituba;

III - Comando de Missões Especiais (CME), com sede no Município de Belém;

IV - Comando de Policiamento Especializado (CPE), com sede no Município de Belém;

V - Comando de Policiamento Regional I (CPR I), com sede no Município de Santarém;

VI - Comando de Policiamento Regional II (CPR II), com sede no Município de Marabá;

VII - Comando de Policiamento Regional III (CPR III), com sede no Município de Castanhal;

VIII - Comando de Policiamento Regional IV (CPR IV), com sede no Município de Tucuruí;

IX - Comando de Policiamento Regional, com sede no Município de Xinguara (CPR Xinguara);

X - Comando de Policiamento Regional, com sede no Município de Altamira (CPR Altamira);

XI - Comando de Policiamento Regional, com sede no Município de Itaituba (CPR Itaituba);

XII - Comando de Policiamento Regional, com sede no Município de Paragominas (CPR Paragominas);

XIII - Comando de Policiamento Regional, com sede no Município de Capanema (CPR Capanema);

XIV - Comando de Policiamento Regional, com sede no Município de Abaetetuba (CPR Abaetetuba);

XV - Comando de Policiamento Regional, com sede nos Municípios de Soure e Breves (CPR Marajó).

~~Parágrafo único. As circunscrições dos Comandos Operacionais Intermediários a que se refere o “caput” deste artigo constam do Anexo I deste Decreto.~~

Art. 2º Ficam extintas as seguintes Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva:

I - Batalhão de Polícia Rodoviária;

II - 1ª Escola Regional de Formação e Aperfeiçoamento de Praças;

III - 10ª Companhia Independente de Polícia Militar;

IV - Companhia Independente Tático-Operacional.

Art. 3º Ficam ativadas as seguintes Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva:

I - 20º Batalhão de Polícia Militar (20º BPM), com sede no Município de Belém, subordinado ao Comando de Policiamento da Capital (CPC);

II - 21º Batalhão de Polícia Militar (21º BPM), com sede no Município de Marituba, subordinado ao Comando de Policiamento da Região Metropolitana (CPRM);

III - 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM), com sede no Município de Conceição do Araguaia, subordinado ao Comando de Policiamento Regional de Xinguara (CPR Xinguara);

IV - 23º Batalhão de Polícia Militar (23º BPM), com sede no Município de Parauapebas, subordinado ao Comando de Policiamento Regional II/Marabá (CPR II);

V - Batalhão de Polícia Tática (BPOT), com sede no Município de Belém, subordinado ao Comando de Missões Especiais (CME);

VI - Companhia Independente de Polícia Militar de Rondon do Pará, com sede naquele Município, subordinada ao Comando de Policiamento Regional II/Marabá (CPR II);

VII - Companhia Independente de Polícia Militar de Capitão Poço, com sede naquele Município, subordinada ao Comando de Policiamento Regional de Paragominas (CPR Paragominas);

VIII - Companhia Independente de Polícia Militar de Tomé-açu, com sede naquele Município, subordinada ao Comando de Policiamento Regional III/Castanhal (CPR III);

IX - Companhia Independente de Polícia Militar de Anapu, com sede naquele Município, subordinada ao Comando de Policiamento Regional de Altamira;

X - Companhia Independente de Polícia Militar de Oriximiná, com sede naquele Município, subordinada ao Comando de Policiamento Regional I/Santarém (CPR I);

XI - Companhia Independente de Polícia Militar de Rurópolis, com sede naquele Município, subordinada ao Comando de Policiamento Regional de Itaituba (CPR Itaituba);

XII - Companhia Independente de Polícia Militar de Uruará, com sede naquele Município, subordinada ao Comando de Policiamento Regional de Altamira (CPR Altamira);

XIII - Companhia Independente de Polícia Militar de Jacundá, com sede naquele Município, subordinada ao Comando de Policiamento Regional IV/Tucuruí (CPR IV);

XIV - Companhia Independente de Polícia Rodoviária (CIPRv), com sede no Município de Marituba, subordinada ao Comando de Policiamento da Região Metropolitana (CPRM).

§ 1º O Batalhão de Polícia Tática terá como missão a proteção de pessoas e bens públicos em situação de risco e ameaça derivados de grave perturbação da ordem pública, precedendo o emprego do Batalhão de Polícia de Choque, podendo atuar em qualquer área do Estado.

§ 2º A Companhia Independente de Polícia Rodoviária atuará na Alça Viária, no trecho compreendido entre a Rodovia BR 316 e o Município de Acará, em toda a extensão das Rodovias PA 391 e PA 404, e, excepcionalmente em outras rodovias estaduais, quando assim se dispuser por ato do Comando-Geral da Corporação.

§ 3º A execução do policiamento de trânsito rodoviário no interior do Estado ficará sob a responsabilidade dos Comandos de Policiamento Regionais na área de circunscrição correspondente, que destinarão para esse fim a fração constituída de tropa necessária a atender às demandas das atribuições pertinentes.

§ 4º Os Postos de Controle Rodoviário (PCRv) localizados nos Municípios de Marabá e Eldorado dos Carajás passarão para a circunscrição do Comando de Policiamento Regional II/Marabá; os PCRv localizados nos Municípios de Tomé-Açu e Castanhal passarão para a circunscrição do Comando de Policiamento Regional III/Castanhal; os PCRv localizados nos Municípios Moju e Goianésia do Pará passarão para a circunscrição do Comando de Policiamento Regional IV/Tucuruí; os PCRv localizados nos Municípios de Xinguara, Redenção e Conceição do Araguaia passarão para a circunscrição do Comando de Policiamento Regional de Xinguara; os PCRv localizados nos Municípios de Aurora do Pará e Paragominas passarão para a circunscrição do Comando de Policiamento Regional de Paragominas; e os PCRv localizados nos Municípios de Abaetetuba e Igarapé-Miri passarão para a circunscrição do Comando de Policiamento Regional de Abaetetuba.

§ 5º O pessoal que executará o policiamento de trânsito rodoviário será composto pelo efetivo remanescente do extinto Batalhão de Polícia Rodoviária e das Unidades do Comando de Policiamento Regional a que estiver circunscrito o Posto de Controle Rodoviário da área considerada.

§ 6º O Policiamento de Trânsito Rodoviário, além de controlar, fiscalizar e orientar o trânsito nas rodovias estaduais conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, também executará o policiamento ostensivo nas áreas de atuação.

Art. 4º As circunscrições das Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva e a renumeração das atuais Companhias Independentes de Polícia Militar constam no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Ficam ativadas novas Zonas de Policiamento nos Municípios de Marituba, Santa Izabel, Castanhal, Paragominas, Salinópolis, Tucuruí, Marabá, Parauapebas, Altamira, Santarém e Itaituba.

Art. 6º As circunscrições das Zonas de Policiamento serão estabelecidas por ato do Comando-Geral da PMPA, observada a legislação pertinente.

Art. 7º O efetivo das Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva de que trata este Decreto será composto por policiais militares das Unidades de origem, remanejados de outras Unidades, e por novos policiais militares incorporados na PMPA.

Art. 8º O Comando-Geral da PMPA baixará os atos complementares para ativação e numeração dos Comandos de Policiamento Regionais (CPR), dos Batalhões de Polícia Militar (BPM), das Companhias Independentes de Polícia Militar (CIPM) e das Zonas de Policiamento (Zpol) de que trata este Decreto, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de julho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I

CIRCUNSCRIÇÕES DOS COMANDOS OPERACIONAIS INTERMEDIÁRIOS

COInt/Sede

CIRCUNSCRIÇÃO

CPC (Belém)

Belém

CPRM (Marituba)

Ananideua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara e Distrito de Mosqueiro

CME (Belém)

Todo o Estado

CPE (Belém)

Todo o Estado

CPR I (Santarém)

Santarém, Belterra, Oriximiná, Faro, Terra Santa, Óbidos, Curuá, Juruti, Monte Alegre, Prainha, Almerim e Alenquer

CPR II (Marabá)

Marabá, Itupiranga, Nova Ipixuna, São João do Araguaia, São Domingos do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, São Geraldo do Araguaia, Parauapebas, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Canaã dos Carajás, Piçarra, Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Bom Jesus do Tocantins

CPR III (Castanhal)

Castanhal, Igarapé-Açu, Curuçá, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Francisco do Pará, São Domingos do Capim, Terra Alta, Santa Izabel do Pará, Colares, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odívelas, São João da Ponta, Vigia, Tomé-açu, Acará, Bujaru e Concórdia do Pará

CPR IV (Tucuruí)

Tucuruí, Breu Branco, Novo Repartimento, Tailândia, Goianésia do Pará e Jacundá

CPR (Xinguara)

Xinguara, Redenção, Pau D'Arco, Cumaru do Norte, Santana do Araguaia, Sapucaia, Água Azul do Norte, Rio Maria, Bannach, Conceição do Araguaia, Floresta do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, São Félix do Xingu, Tucumã e Ourilândia do Norte

CPR (Altamira)

Altamira, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Porto de Moz, Brasil Novo, Anapu, Pacajá, Uruará e Medicilândia

CPR (Itaituba)

Itaituba, Trairão, Jacareacanga, Aveiro, Novo Progresso, Rurópolis e Placas

CPR (Paragominas)

Paragominas, Dom Elizeu, Ipixuna do Pará, Ulianópolis, São Miguel do Guamá, Aurora do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Santa Maria do Pará, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Ourém e Nova Esperança do Piriá

CPR (Capanema)

Capanema, Bonito, Cachoeira do Piriá, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Santa Luzia do Pará, Bragança, Tracuateua, Augusto Corrêa, Viseu, Salinópolis, Santarém Novo e São João de Pirabas

CPR (Abaetetuba)

Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Cametá, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Baião

CPR (Marajó)

Soure, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Chaves, Muaná, Cachoeira do Arari, Breves, Anajás, Afuá, Curralinho, São Sebastião da Boa Vista, Melgaço, Bagre, Gurupá e Portel

ANEXO II

CIRCUNSCRIÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DE POLÍCIA OSTENSIVA

UPO/SEDE

CIRCUNSCRIÇÃO

1º Batalhão de Polícia Militar

(Belém)

Belém

2º Batalhão de Polícia Militar

(Belém)

Belém

3º Batalhão de Polícia Militar

(Santarém)

Santarém, Belterra e Alenquer

4º Batalhão de Polícia Militar

(Marabá)

Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Nova Ipixuna, Palestina, São domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia

5º Batalhão de Polícia Militar



(Castanhal)

Castanhal, Curuça, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará e Terra Alta

6º Batalhão de Polícia Militar

(Ananindeua)

Ananindeua

7º Batalhão de Polícia Militar

(Redenção)

Redenção, Cumaru do Norte, Pau D'Arco e Santana do Araguaia

8º Batalhão de Polícia Militar

(Soure)

Soure, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra e Santa Cruz do Arari

9º Batalhão de Polícia Militar

(Breves)

Breves, Afuá, Anajás, Bagre, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Portel e São Sebastião da Boa Vista

10º Batalhão de Polícia Militar

(Belém)

Distrito de Icoaraci

11º Batalhão de Polícia Militar

(Capanema)

Capanema, Cachoeira do Piriá, Bonito, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru e Santa Luzia

12º Batalhão de Polícia Militar



(Santa Izabel)

Santa Izabel, Colares, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São João da Ponta e Vigia

13º Batalhão de Polícia Militar

(Tucuruí)

Tucuruí, Breu Branco e Novo Repartimento

14º Batalhão de Polícia Militar

(Barcarena)

Barcarena

15º Batalhão de Polícia Militar

(Itaituba)

Itaituba, Aveiro, Jacareacanga e Trairão

16º Batalhão de Polícia Militar

(Altamira)

Altamira, Brasil Novo, Porto de Moz e Senador José Porfírio

17º Batalhão de Polícia Militar

(Xinguara)

Xinguara, Água Azul do Norte, Bannach, Rio Maria e Sapucaia

18º Batalhão de Polícia Militar

(Monte Alegre)

Monte Alegre, Almeirim e Prainha

19º Batalhão de Polícia Militar

(Paragominas)

Paragominas, Dom Eliseu, Ipixuna e Ulianópolis

20º Batalhão de Polícia Militar



(Belém)

Belém

21º Batalhão de Polícia Militar

(Marituba)

Marituba e Benevides

22º Batalhão de Polícia Militar

(Conceição do Araguaia)

Conceição do Araguaia, Floresta do Araguaia e Santa Maria das Barreiras

23º Batalhão de Polícia Militar

(Parauapebas)

Parauapebas, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Canaã dos Carajás e Piçarra

Batalhão de Polícia de Choque

(Belém)

Em todo o Estado

Regimento de Polícia Montada

(Belém)

Em todo o Estado

Grupamento Aéreo de Polícia Militar (Belém)

Em todo o Estado

Batalhão de Polícia Tática

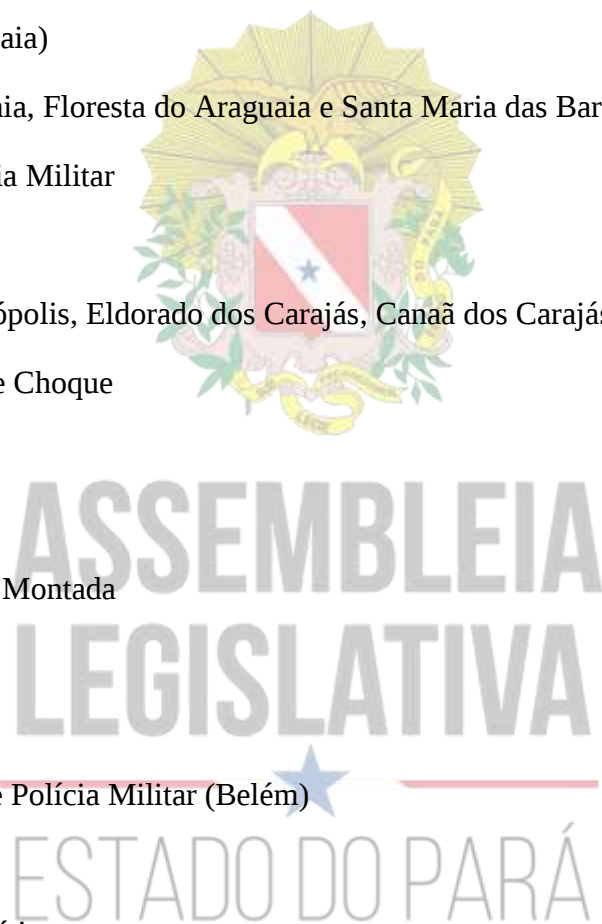
(Belém)

Em todo o Estado

Batalhão de Polícia Penitenciária

(Americano-Santa Izabel)

Região Metropolitana de Belém, Santa Izabel e Castanhal



Batalhão de Polícia Ambiental

(Belém)

Em todo o Estado

Batalhão de Polícia de Guardas

(Belém)

Região Metropolitana de Belém

1ª Companhia Independente de Polícia Militar (Salinópolis)

Salinópolis, Santarém Novo e São João de Pirabas

2ª Companhia Independente de Polícia Militar (Mosqueiro)

Mosqueiro e Santa Bárbara

3ª Companhia Independente de Polícia Militar (Abaetetuba)

Abaetetuba, Igarapé-Miri e Moju

4ª Companhia Independente de Polícia Militar (Cametá)

Cametá, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Baião

5ª Companhia Independente de Polícia Militar (Bragança)

Bragança, Tracuateua, Augusto Corrêa e Viseu

6ª Companhia Independente de Polícia Militar (Tailândia)

Tailândia e Goianésia do Pará

7ª Companhia Independente de Polícia Militar

(Novo Progresso)

Novo Progresso

8ª Companhia Independente de Polícia Militar

(São Félix do Xingu)

São Félix do Xingu, Tucumã e Ourilândia do Norte

9ª Companhia Independente de Polícia Militar

(São Miguel do Guamá)

São Miguel do Guamá, Aurora do Pará, Irituia, Mãe do Rio e Santa Maria do Pará

Companhia Independente de Polícia Militar (Oriximiná)

Oriximiná, Faro, Terra Santa, Óbidos, Curuá e Juruti

Companhia Independente de Polícia Militar

(Rondon do Pará)

Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Bom Jesus do Tocantins

Companhia Independente de Polícia Militar

(Tomé-Açu)

Tomé-Açu, Acará, Bujaru e Concórdia do Pará

Companhia Independente de Polícia Militar (Jacundá)

Jacundá

Companhia Independente de Polícia Militar (Anapu)

Anapu e Pacajá

Companhia Independente de Polícia Militar (Uruará)

Uruará e Medicilândia

Companhia Independente de Polícia Militar (Rurópolis)

Rurópolis e Placas

Companhia Independente de Polícia Militar (Capitão Poço)

Capitão Poço, Garrafão do Norte, Ourém e Nova Esperança do Piríá

Companhia Independente de Polícia Escolar - CIOE (Belém)

Belém

Companhia Independente de Operações

Especiais - CIOE (Belém)

Em todo o Estado

Companhia Independente Especial de Polícia Assistencial - CIEPAS (Belém)

Belém

Companhia Independente de Polícia Turística – CIPTUR (Belém)

Belém

Companhia Independente de Polícia com Cães - CIPC (Belém)

Em todo o Estado

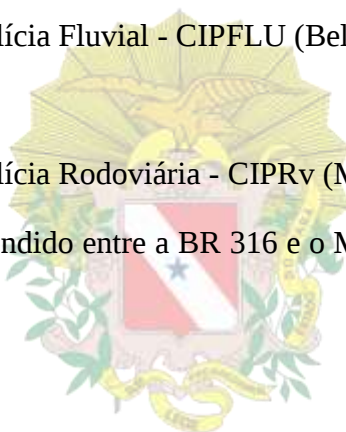
Companhia Independente de Polícia Fluvial - CIPFLU (Belém)

Em todo o Estado

Companhia Independente de Polícia Rodoviária - CIPRv (Marituba)

Alça Viária, no trecho compreendido entre a BR 316 e o Município de Acará, e a extensão das Rodovias PA 391 e PA 404

DOE Nº 30.736, de 01/08/2006.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ